

DECRETO Nº 798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, LOTADOS NO
FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 76, inciso XII, combinado com o art. 120, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, art. 29, II, da Lei Municipal nº 179, de 20 de julho de 2007 – LDO e Lei Municipal nº 92, de 27 de abril de 2001,

Considerando os recursos recebidos pelo Município a título de Transferência do FUNDEB,

Considerando que dos recursos recebidos, no mínimo 60% (sessenta por cento) devem ser aplicados na remuneração dos Profissionais do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º - É concedido abono remuneratório aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, lotados no FUNDEB, no percentual de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) sobre a remuneração relativa do mês de dezembro/2008 de cada profissional do magistério.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado levando-se em consideração a remuneração do servidor e os meses trabalhados durante o ano letivo de 2008, utilizando para tanto a seguinte fórmula:

$$(RP/12*MT)*1,85 = VA$$

Onde: RP = Remuneração do Profissional;

12 = Doze meses letivos;

MT = Meses Trabalhados

VA = Valor do Abono

Art. 2º - Farão jus ao abono remuneratório de que trata o artigo anterior, os Profissionais do Magistério em efetivo serviço durante o mês de Dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 26 de dezembro de 2008.

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal